



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 170, DE 21 DE JULHO DE 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-3.823/83,

R E S O L V E:

I - Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da **ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS**, com sede na cidade de Rio de Janeiro (RJ), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01º de junho de 1983;

II - Aprovar, também, as deliberações dos acionistas da Sociedade acima, na Assembléia citada no item anterior, relativas a nova redação da cláusula 1ª da Convenção do "GRUPO BRADESCO DE SEGUROS", do qual a **ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS** é Sociedade Filiada:

CLÁUSULA 1ª - O "GRUPO BRADESCO DE SEGUROS" é constituído pelas seguintes sociedades seguradoras: 1 - BRADESCO SEGUROS S/A; 2 - SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 3 - BOAVISTA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES; 4 - ATLÂNTICA SEGUROS S/A; 5 - PÁTRIA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS; 6 - ALLIANZ-ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 7 - FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; 8 - PRUDENTIAL-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 9 - BALOISE-ATLÂNTICA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS".

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente